

**REGIMENTO INTERNO DA 41º REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE
ASSOCIAÇÕES DE PÓS- GRADUANDOS**

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1. Este regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 41º Reunião do Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos (CONAP) intitulada “Pós-graduandos em defesa da Ciência e do Brasil! Pugnar pela democracia, superar a crise e conquistar direitos”, a ser realizada na cidade de São Luís, estado do Maranhão, de 24 a 25 de novembro de 2017.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art.2. São objetivos da 41º Reunião do Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos (CONAP):

1. informes;
2. definição de campanhas e pautas da ANPG;
3. revisão do documento de direitos e deveres dos pós-graduandos;
4. apresentação do relatório político e financeiro da atual gestão;
5. substituições na diretoria gestão 2016/2018;
6. convocação do 26º Congresso Nacional de Pós-Graduandos (CNPG);
7. outros assuntos.

SEÇÃO III

TEMA

Art.3. A 41º Reunião do Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos (CONAP) tem como tema central “Pós-graduandos em defesa da Ciência e do Brasil! Pugnar pela democracia, superar a crise e conquistar direitos”, estruturando seus espaços de discussão e encaminhamentos prioritariamente acerca do tema que será discutido em mesas e grupos temáticos de discussão e trabalho, tendo nas mesas debatedores e coordenadores e nos grupos coordenação, e relatoria indicados pela comissão de organização.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO

Art.4. A 41ª Reunião do Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos (CONAP) será organizada em mesas de debate, grupos temáticos de discussão e trabalho e plenária final.

§ 1. A comissão de organização é composta pela diretoria executiva da Associação Nacional de Pós-Graduandos.

§ 2. Poderão participar de todos os espaços de debate e socialização organizados no 41 CONAP, os delegados, suplentes, observadores e diretores da ANPG devidamente credenciados. Apenas os delegados possuem direito a voto.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE RELATORIA E SISTEMATIZAÇÃO

Art.5. A comissão de relatoria e sistematização é responsável pelo recebimento, organização e apresentação das propostas à minuta do documento de direitos dos pós-graduandos a serem apreciadas na plenária final.

§ 1. A comissão de relatoria e sistematização é indicada pela comissão de organização.

§ 2. As propostas poderão ser apresentadas à Comissão de sistematização através das relatorias dos Grupos de Trabalho ou em separado, através de formulário físico enviado à comissão até às 12 horas do dia 25 de novembro de 2017. Para o preenchimento do formulário SEPARADO é necessário:

1. Cada proposta deve ter pelo menos 1 (um) proponente original e 7 apoiadores, entre delegados ou diretores da ANPG.
2. O formulário físico para submissão das propostas estará disponível com a comissão de sistematização e deverá ser solicitado previamente.
3. O preenchimento do formulário deverá estar de forma legível.

§ 3. À comissão de sistematização é reservado o procedimento de fusão e reestruturação da escrita das propostas que versem sobre o mesmo assunto.

§ 4. Qualquer proposta de alteração no texto do Documento de direitos e deveres dos pós-graduandos que seja de cunho gramatical, expositivo ou meramente formal (sem alterar o conteúdo do documento) deve ser encaminhada em separado – sem precisar ser apresentada aos grupos de discussão ou colher apoiadores – podendo ser enviada diretamente à comissão de sistematização, até às 12 horas do dia 25 de novembro de 2017.

Art.6. A comissão de relatoria e sistematização é responsável também pelo recebimento e organização das moções, tendo a prerrogativa de apresentar em plenário apenas aquelas legíveis e recebidas dentro do prazo supracitado.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art.7. A comissão de credenciamento é responsável pelo credenciamento dos delegados, suplentes, observadores e diretores.

Parágrafo único: A comissão de credenciamento é indicada pela comissão de organização.

SEÇÃO IV

CREDENCIAMENTO

Art.8. O credenciamento dos delegados e suplentes será dividido em dois momentos: pré-credenciamento e credenciamento.

Art.9: O pré-credenciamento será realizado no dia 30 de outubro de 2017 na sede da ANPG e envolve a checagem dos documentos e sistematização da lista de delegados e suplentes credenciados pelas entidades filiadas, seguindo o disposto no Art. 8 do Estatuto da ANPG. O credenciamento de delegados será realizado será aberto às 09h00min horas do dia 24 de novembro de 2017 e permanecerá aberto até às 12h00min horas do dia 25 de outubro de 2017. Após este prazo, até a instalação da plenária final, estará aberta a retirada de crachás para os suplentes até o início da plenária final.

Parágrafo Único: O credenciamento diz respeito à retirada de crachás dos delegados ou, na ausência desses, de seus suplentes, bem como a retirada de crachás de observadores e diretores da ANPG que participarão do CONAP.

SEÇÃO V

MESAS DE DEBATE E GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art.10. As mesas de debate estão relacionadas ao tema central da reunião, assim como temas afins, e contarão com a participação de debatedores de destaque na área afeita e convidados pela comissão organizadora.

§ 1. As mesas de debate têm a finalidade de apresentar um panorama da discussão sobre determinado tema. Não caberá nesses espaços o debate para encaminhamento de propostas.

§ 2. O tempo de fala dos debatedores será estabelecido pela comissão de organização.

§ 3. Finalizada a intervenção dos debatedores serão abertas inscrições para intervenções do público presente pelo coordenador destacado para a mesa. As inscrições para falas serão realizadas mediante a entrega do crachá para o coordenador de mesa.

§ 4. Será garantido aos debatedores ou conferencistas tempo para responder eventuais questões que surjam da manifestação dos presentes.

SEÇÃO VI

GRUPOS DE TRABALHO

Art.11. Os grupos de trabalho são instâncias de debate e deliberação divididas a partir do tema e objetivos da CONAP. Os GT's versarão sobre os temas constantes e objetivos especificados no Art. 2 do presente regulamento.

§ 1. Poderão participar dos grupos delegados, suplentes, observadores e diretores com direito à voz. Apenas os delegados possuem direito a voto.

§ 2. Os grupos de trabalho relacionados à revisão dos documentos de direitos dos pós-graduandos e do estatuto da ANPG devem encaminhar à comissão de sistematização e relatoria as propostas aprovadas pelo grupo através de formulário, fornecido pela própria comissão, de maneira legível.

§ 3. As propostas dos grupos deverão ser aprovadas nos mesmos até o limite máximo de 10 propostas para irem à comissão de relatoria e sistematização.

§ 4. Os grupos contarão com coordenador e relator, que serão designados pela comissão organizadora, e os trabalhos serão iniciados com a determinação da comissão de organização.

§ 5. A sistemática de organização dos trabalhos nos grupos será estabelecida pelo coordenador junto aos presentes.

SEÇÃO VII

PLENÁRIA FINAL

Art.12. A plenária final será instalada no dia 25 de novembro de 2017 com o objetivo de deliberar sobre os objetivos constantes do Artigo 2 do presente Regulamento.

Art.13. A plenária final será dirigida pela presidenta, pelo vice-presidente e secretariada pela secretária geral da Associação Nacional de Pós-Graduandos, assessorados pela comissão de relatoria e sistematização.

Parágrafo único: A ordem de condução dos objetivos da plenária será definida pela mesa diretora e submetida à aprovação dos delegados no plenário.

Art.14. Terão direito à voz os delegados, suplentes, observadores e diretores. Apenas os delegados terão direito a voto.

Art.15. Os eixos e propostas elaborados pelos GT's, em observância aos objetivos do 41º CONAP, assim como moções e demais documentos pertinentes serão apresentados pela comissão de sistematização e relatoria.

§ 1. Apenas os documentos provenientes da comissão de sistematização e relatoria serão apreciados na plenária final. Não é permitido a apresentação de novas propostas.

§ 2. Para a proposta ser aprovada deve ter maioria simples dos delegados presentes na plenária.

§ 3. Em caso de divergência com o parecer da comissão sobre alguma proposta, os proponentes envolvidos deverão, junto à comissão, buscar uma proposta de consenso.

§ 4. Caso não haja consenso entre propostas divergentes, o proponente pode solicitar que a proposta original vá à votação na plenária.

§ 5. Caso solicitada e com a concordância da mesa diretora, as propostas poderão ter uma defesa para concordância e uma para discordância.

§ 6. As propostas já votadas não deverão voltar à discussão nem votação no plenário.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS DOCUMENTOS

Art.16. São documentos do 41º CONAP o documento de direitos e deveres dos pós-graduandos, documento de pautas dos pós-graduandos, a carta final e as moções.

Parágrafo único: Poderão ser aprovados alguns documentos de outra ordem caso seja identificada a necessidade pela comissão de organização ou pela comissão de sistematização e relatoria.

SEÇÃO II

MOÇÕES

Art.17. As moções deverão tratar, preferencialmente, de questões relacionadas aos temas debatidos na reunião e serão apresentadas por delegados ou diretores à Comissão de Sistematização e Relatoria em formulário próprio elaborado e disponibilizado pela mesma.

§ 1. Cada moção deve ser assinada por, no mínimo, oito participantes do 41 CONAP, sendo delegados e/ou diretores.

§ 2. A Comissão de Sistematização e Relatoria apresentará na plenária final apenas as moções apresentadas até às 12 horas do dia 25 de novembro de 2017.

§ 3. Serão aprovadas na plenária final apenas as moções votadas pela maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19. Todos os delegados, suplentes, observadores e diretores terão direito ao certificado de participação que será entregue no ato do credenciamento.

Art.20. Este regulamento entra em vigor no momento de sua apresentação na abertura do 41º CONAP, tendo sido aprovado previamente pela comissão de organização do 41 CONAP.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.